



Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a suplementar, no limite de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, as dotações abaixo identificadas:

	R\$
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	54.000,00
12.361.181.017 – Aquisição de ônibus Escolar	54.000,00
4.4.90.0111 – Investimentos	54.000,00
0801 – SEC. TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	150.000,00
26.782.311.036 – Aquisição Equip. Rodoviários	150.000,00
4.4.90.01.00 - Investimentos	128.000,00
4.4.90.01.92 - - Investimentos	22.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro – 01.00 – no limite de R\$ 128.000,00, 01.92 no limite de R\$ 22.000,00 e anulação das dotações abaixo identificadas:

	R\$
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	54.000,00
12.361.00181.020 – Aquisição de sala de informática ambulante	20.000,00
4.4.90..01.11 – Investimentos	20.000,00
12.361181.019 – Const.e Ampliação de Escolas do Ens. Fundamental	34.000,00
4.4.90.01.11 - Investimentos	34.000,00


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 19 de janeiro de 2006.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 19 de janeiro de 2006.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração